

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022/SENAR/MT PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022/SENAR/MT PROCESSO Nº 36793/2022

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO, neste ato denominado como SENAR/MT, com sede temporária a Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 36793/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa CAF MÁQUINAS INDUSTRIA LTDA, Nome fantasia: (CAF MAQUINAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.369.960/0001-88, localizada na Avenida 70-A nº 1185, Bairro: São Miguel em Rio Claro/SP, CEP: 13.506-450, e-mail: thiago@speharconsultores.com.br, telefone: (12)99105-0955, representada por sua sócia proprietária a Senhora CAMILA FREDERICH PENTEADO FERREIRA, brasileira, casada, Empresária, portador do RG nº 27.567.477-0 SSP/SP e CPF 256.008.798-73, data de nascimento: 23/06/1977, neste ato denominada EMPRESA, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022 MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Precos, sujeitando-se as partes às normas constantes no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO** SENAR - RLC, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade, entre outros, e mediante as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MÓVEIS, UTENSÍLIOS E ELETRÔNICOS para composição de kits móveis dos Núcleos Avançados de Capacitação - NAC´s, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso — SENAR/MT, edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição do Processo nº 36793/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **2.1.** O prazo de validade do registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SENAR/MT** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso



Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- **2.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **SENAR/MT** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- **2.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **SENAR/MT** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **2.5.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através do seu gestor(a) nomeado(a).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são a que segue:

	Lote único					
ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD.	Marca/	VALOR	VALOR
				Modelo	UNIT.	TOTAL
01	Moedor elétrico industrial para carnes, disco 10 mm e capacidade mínima de moagem de 200KG/h, 127V em aço inox, com Trava de segurança.	Unidade	17	Moedor de carne CAF 10 ½ CVP.Inox 127 v	R\$2.300,00	R\$39.100,00
02	Funil em polietileno para moedor - 22 cm por 2,5 Compatível com a boca do moedor	Unidade	20	CAF- Funil Boca 10 Grosso	R\$ 8,00	R\$ 160,00
03	Funil em polietileno para moedor - 22 cm por 2,0 Compatível com a boca do moedor	Unidade	20	CAF- Funil Boca da Médio	R\$ 8,00	R\$ 160,00
04	Funil em polietileno para moedor - 22 cm por 1,5 Compatível com a boca do moedor	Unidade	20	Caf-Funil Boca 10 Fino	R\$ 8,00	R\$ 160,00
05	Disco 3mm em aço carbono para moedor. Compatível com a boca do moedor	Unidade	20	Caf- Disco 10 3MM	R\$ 20,00	R\$ 400,00

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso



	Disco 8mm em aço carbono			Caf –		
06	para moedor. Compatível com	Unidade	20	Disco 10	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	a boca do moedor			8MM		
07	Disco de rins em aço carbono			Caf –		
	para moedor. Compatível com	Unidade	20	Disco 10	R\$ 20,00	R\$ 400,00
	a boca do moedor			RIM		
08	Moedor elétrico industrial			Moedor		
	para carnes, disco 10 mm e			de carne		
	capacidade mínima de moagem	Unidade	3	Caf 10 ½	R\$2.300,00	R\$ 6.900,00
	de 200KG/h, 220V em aço inox,			CV P.		
	com Trava de segurança.			Inox 220V		

Valor Total do Lote R\$ 47.680,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

- **4.3.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico em questão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso
- **4.4.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no referido Pregão Eletrônico Nº 009/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- **5.2.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico em questão e seus anexos, as propostas das classificadas e todo o Processo em questão.
 - **III.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **SENAR/MT**.
 - IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico e na medida das necessidades do SENAR/MT;
 - V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostas no Edital de Pregão Eletrônico:
 - VI. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso



assumidas com o SENAR/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

- **6.1**. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- **6.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico em questão;
 - **II.** Quando a empresa não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SENAR/MT, sem justificativa aceitável
 - **III.** Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
 - IV. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
 - V. os n\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese deste se tornar superior \u00e3queles praticados no mercado; ou
 - VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- **6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- **6.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata;
- **6.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do **SENAR/MT**, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **6.7.** A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **SENAR/MT**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.
- **6.8.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.
- **6.9.** Caso o **SENAR/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- **6.10.** A rescisão do instrumento pactuado será regida pelo disposto no Art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR e pelo disciplinado no

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso



presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Gestor e a Fiscal do presente processo encontram-se devidamente designados no Termo de Referência, **ANEXO I**, do Edital:

Gestor Nomeado	Victor Raphael Duarte de Oliveira/ Coordenador Equipe de Infraestrutura
Fiscal Nomeada	Roberta Almada Sanzio Alves/ Analista Administrativo de Infraestrutura

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022/SENAR/MT PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022/SENAR/MT PROCESSO № 36793/2022

Cuiabá/MT, (data da última assinatura eletrônica).

FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO SUPERINTENDENTE DO SENAR/MT CONTRATANTE

CAMILA FREDERICH PENTEADO FERREIRA

CAF MAQUINAS INDUSTRIA LTDA

FORNECEDOR

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso



VICTOR RAPHAEL DUARTE DE OLIVEIRA ROBERTA ALMADA SANZIO ALVES GESTOR FISCAL SENAR-MT SENAR-MT

Testemunhas:

1°:ISLANIA FERREIRA DE CAMPOS 2°:VANUZA ALONSO DE OLIVEIRA

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento ARP-063-2022-PE-009-2022-Proc-36793-2022-Moveis-e-utensilios-LOTE-UNICO-ocx-1_APROVADO_61118.pdf, pode ser conferida no site: https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: 85ff151f8b8159d1800f7d8c74f971e00bcbc706c814bf8a933204f5a6411603 Chave: U2FsdGVkX18vcfUlC2zMbSxNC3hvuPquslyfsjBionI=

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code





Assinado Eletrônicamente por: VANUZA ALONSO DE OLIVEIRA CPF: ***.*15814*-**

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

Data da Assinatura: 19/05/2022 08:50:32

Endereço IP: 201.71.178.2

Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletrônicamente por: FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO CPF: ***.*20310*-**

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

Data da Assinatura: 19/05/2022 09:55:20

Endereço IP: 189.127.172.67

Latitude: -9.5436 Longitude: -57.4492



Assinado Eletrônicamente por: ISLANIA FERREIRA DE CAMPOS CPF: ***.*14413*-**

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

Data da Assinatura: 19/05/2022 10:01:41

Endereço IP: 177.39.130.208

Latitude: -16.4778 Longitude: -54.6332



Assinado Eletrônicamente por: ROBERTA ALMADA SANZIO ALVES CPF: ***.*58464*-**

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

Data da Assinatura: 19/05/2022 10:28:11

Endereço IP: 201.71.178.2

Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletrônicamente por: VICTOR RAPHAEL DUARTE DE OLIVEIRA CPF: ***.*95510*-**

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT

Data da Assinatura: 23/05/2022 08:00:10

Endereço IP: 201.71.178.2

Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletrônicamente por: CAMILA FREDERICH PENTEADO FERREIRA CPF: ***.*87987*-**

Empresa: CAF MÁQUINAS INDUSTRIA LTDA Data da Assinatura: 23/05/2022 11:55:36

Endereço IP: 179.191.240.150

Latitude: -24.6194 Longitude: -48.8921